



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

terça-feira, 27 de dezembro de 2016

Ano III - Edição nº 00220 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AA1616270366EB725B4F9D10E099D027

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMS nº 03/2016
- LICENCA AMBIENTAL 04/2016
- LICENCA AMBIENTAL 05/2016
- LICENCA AMBIENTAL 06/2016

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Resolução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2016 de 27 de dezembro de 2016

Aprova o Relatório Anual de Gestão RAG do ano de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde Município de Ibipeba Estado da Bahia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ibipeba em sua 130ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Resolução CIB nº 205/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Relatório Anual de Gestão RAG do ano 2015, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ibipeba.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação


ALINE MALAQUIAS PAIVA CELESTINO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Ibipeba / Bahia

Praça: da Igreja, nº 2 – Centro - Ibipeba – BA CEP 44.970-000
Fone: (74) 3648-2154 CNPJ 114571290001/40 e-mail: secsaude@ibipeba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

	Publicação no Mural da Prefeitura	Validade
04/2016		02/122016
Empresa	Cerâmica, Construtora e Comércio Serra Azul- LTDA	02/12/2021

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEMA do município de Ibipeba, Estado da Bahia, com base nos arts.23,30,225 e 214 da C.F. de 1988, da Lei Complementar 140 de 08/12/2011,do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, que altera a o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual, 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de julho de 2012,do Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, da Resolução CONAMA 237/97, do anexo Único CEPRAM nº 4.327/3013, e tendo em vista, com Parecer Técnico, favorável ao pleiteado RESOLVE: **Art.1º** conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, para extrair, areia e saibro, pelo prazo de 5(cinco) anos, (até 02 de dezembro de 2021) numa área de 30(trinta) hectares, na Fazenda Morro Grande, Povoado de Serra Grande, no município de Ibipeba, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas de latitude 11° 35' 31"211 S e longitude 42° 05'51"938 O (Sistema SIRGAS 2000)) Processo DNPM 871.746/2016 a empresa **Cerâmica, Construtora e Comércio Serra Azul, LTDA** inscrita sob o CNPJ 18.764.362/0001 -50 e registro na Junta Comercial da Bahia sob o nº 29 203969582 sediada á Rod. que liga Ibipeba a Mirorós, S/N, Povoado de Lagoa Grande, Município de Ibipeba, Estado da Bahia, com processo DNPM 871.746/2016,mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Apresentar á está Secretaria autorização do DNPM; Prazo de 120 dias; **II.** Que toda área de inserção do referido canteiro permaneça protegido e livre de invasão de pessoas não autorizadas, animais de grande, médio porte e pequeno porte; **III.** Executar fielmente o PRAD com vegetação típica da região e concomitantemente aos trabalhos de exploração e encaminhando para este instituto relatório fotográfico das ações implementadas; **IV.** Executar as medidas mitigadoras de controle ambiental do meio Físico ;**V.** Utilizar de carros-pipas para molhar, sempre que necessário, a frente de serviço, os pátios de manobras e estradas utilizadas, com o objetivo de diminuir a emissão de poeira; **VI.** Fixar na entrada do empreendimento placas informando sobre a Licença Ambiental, assim como utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança, tanto no canteiro de obras quanto ao seu entorno, durante o período das atividades visando evitar a ocorrência de acidentes; **VII.** Promover junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ibipeba, trabalhos/atividades de caráter social educacional e ambiental; **VIII.** Fornecer e exigir o uso de imediato dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, conforme Norma Regulamentadora NR – 06 (08/06/78) assim como oferecer aos funcionários local de trabalho que atenda as suas necessidades com: banheiro, bebedouro; **IX.** Transportar o material em veículos equipados com cobertura (lona)nas caçambas, visando a redução da emissão de

[Assinatura]

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Ibipêba



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

partículas no trajeto; **X.** Armazenar os óleos, Combustíveis e lubrificantes em áreas cobertas e impermeabilizadas(cimentadas) com controle rígido e total do fluxo residual; **XI,** Fica proibida a queima a céu aberto de resíduos industriais e domésticos apresentar projeto de destinação do lixo; **XII.** Requerer previamente a Secretária de Meio Ambiente, no mínimo 120 dias antes a renovação desta licença. **Art.2º** -Esta Licença refere – se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter Anuência e /ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal estadual bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponível a fiscalização desta secretaria e de outros órgãos ambientais do Sistema Nacional de Meio Ambiente. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Ibipêba, 02 de dezembro de 2016.

Israel Chaves Lelis

Prefeito Municipal de Ibipêba

Elielton Agamenon Alves Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Ibipeba



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº	Publicação no Mural da Prefeitura	Validade
05/2016		02/12/2016
Empresa	Cerâmica, Construtora e Comércio Serra Azul- LTDA	02/12/2021

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEMA do município de Ibipeba, Estado da Bahia, com base nos arts.23,30,225 e 214 da C.F. de 1988, da Lei Complementar 140 de 08/12/2011, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, que altera a o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual, 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de julho de 2012, do Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, da Resolução CONAMA 237/97, do anexo Único CEPRAM nº 4.327/3013, e tendo em vista, com Parecer Técnico, favorável ao pleiteado RESOLVE: Art.1º conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, para extrair Calcário, na localidade denominada de denominado de Fazenda Facheiro localizada no Km 05 via Lagoa do Zé Mendes em uma área de 50 hectares a ser utilizado na produção de brita, válida por 05 (cinco) anos(até 02 de dezembro de 2021) a empresa **Cerâmica, Construtora e Comércio Serra Azul, LTDA**, inscrita sob o CNPJ 18.764.362/0001 -50 e registro na Junta Comercial da Bahia sob o nº 29 203969582 sediada á Rod. que liga Ibipeba a Mirorós, S/N, Povoado de Lagoa Grande, Município de Ibipeba, Estado da Bahia, com processo DNPM 871.821/2016, sob as coordenadas geográficas Latitude -11°37'20"716 e Longitude -41°59'44"453 Sirgas 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. Apresentar á está Secretaria autorização do DNPM; Prazo de 120 dias; II. Que toda área de inserção do referido canteiro permaneça protegido e livre de invasão de pessoas não autorizadas, animais de grande, médio porte e pequeno porte; III. Executar fielmente o PRAD com vegetação típica da região e concomitantemente aos trabalhos de exploração e encaminhando para este instituto relatório fotográfico das ações implementadas; IV. Executar as medidas mitigadoras de controle ambiental do meio físico ;V. Utilizar de carros-pipas para molhar, sempre que necessário, a frente de serviço, os pátios de manobras e estradas utilizadas, com o objetivo de diminuir a emissão de poeira; VI. Fixar na entrada do empreendimento placas informando sobre a Licença Ambiental, assim como utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança, tanto no canteiro de obras quanto ao seu entorno, durante o período das atividades visando evitar a ocorrência de acidentes; VII. Promover junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ibipeba, trabalhos/atividades de caráter social educacional e ambiental; VIII. Fornecer e exigir o uso de imediato dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, conforme Norma Regulamentadora NR – 06 (08/06/78) assim como oferecer aos funcionários local de trabalho que atenda as suas necessidades com: banheiro, bebedouro; IX. Transportar o material em veículos equipados com cobertura (lona) nas caçambas, visando a redução da emissão de partículas no trajeto; X. Armazenar os óleos, Combustíveis e lubrificantes em áreas cobertas e

Prefeitura Municipal de Ibipeba



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

impermeabilizadas(cimentadas) com controle rígido e total do fluxo residual; **XI**, Fica proibida a queima a céu aberto de resíduos industriais e domésticos apresentar projeto de destinação do lixo; **XII**. Requerer previamente a Secretária de Meio Ambiente, no mínimo 120 dias antes a renovação desta licença. **XIII**. Apresentar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente plano de fogo com ART do técnico responsável. **Art.2º** -Esta Licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter Anuência e /ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal estadual bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponível a fiscalização desta secretaria e de outros órgãos ambientais do Sistema Nacional de Meio Ambiente. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Ibipeba, 02 de dezembro de 2016.

Israel Chaves Lelis

Prefeito Municipal de Ibipeba

Eliélton Agamenon Alves Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Ibipeba



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

	Publicação no Mural da Prefeitura	Validade
06/2016		02/12/2016
Empresa	Cerâmica, Construtora e Comércio Serra Azul- LTDA	02/12/2021

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEMA do município de Ibipeba, Estado da Bahia, com base nos arts.23,30,225 e 214 da C.F. de 1988, da Lei Complementar 140 de 08/12/2011, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, que altera a o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual, 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de julho de 2012, do Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, da Resolução CONAMA 237/97, do anexo Único CEPRAM nº 4.327/3013, e tendo em vista, com Parecer Técnico, favorável ao pleiteado RESOLVE:

Art.1º conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, para extrair, areia, pelo prazo de 5(cinco) anos. (até 02 de dezembro de 2021) numa área de 50 (cinquenta) hectares, na Fazenda Paulino, zona Rural, do município de Ibipeba, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas de latitude -11°29'03"593 S e longitude - 42°21'26"654" O; -11°29'11"492/ - 42°21'26"654 (Sistema SIRGAS 2000) Processo DNPM 871.745/2016 a empresa **Cerâmica, Construtora e Comércio Serra Azul, LTDA** inscrita sob o CNPJ 18.764.362/0001 -50 e registro na Junta Comercial da Bahia sob o nº 29 203969582 sediada á Rod. que liga Ibipeba a Mirorós, S/N, Povoado de Lagoa Grande, Município de Ibipeba, Estado da Bahia, com processo DNPM, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Apresentar á está Secretaria autorização do DNPM; Prazo de 120 dias; **II.** Que toda área de inserção do referido canteiro permaneça protegido e livre de invasão de pessoas não autorizadas, animais de grande, médio porte e pequeno porte; **III.** Executar fielmente o PRAD com vegetação típica da região e concomitantemente aos trabalhos de exploração e encaminhando para este instituto relatório fotográfico das ações implementadas; **IV.** Executar as medidas mitigadoras de controle ambiental do meio Físico ;**V.** Utilizar de carros-pipas para molhar, sempre que necessário, a frente de serviço, os pátios de manobras e estradas utilizadas, com o objetivo de diminuir a emissão de poeira; **VI.** Fixar na entrada do empreendimento placas informando sobre a Licença Ambiental, assim como utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança, tanto no canteiro de obras quanto ao seu entorno, durante o período das atividades visando evitar a ocorrência de acidentes; **VII.** Promover junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ibipeba, trabalhos/atividades de caráter social educacional e ambiental; **VIII.** Fornecer e exigir o uso de imediato dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, conforme Norma Regulamentadora NR – 06 (08/06/78) assim como oferecer aos funcionários local de trabalho que atenda as suas necessidades com: banheiro, bebedouro; **IX.** Transportar o material em veículos equipados com cobertura (lona) nas caçambas, visando a redução da emissão de partículas no trajeto; **X.**

Prefeitura Municipal de Ibipeba



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Armazenar os óleos, Combustíveis e lubrificantes em áreas cobertas e impermeabilizadas(cimentadas) com controle rígido e total do fluxo residual; **XI**, Fica proibida a queima a céu aberto de resíduos industriais e domésticos apresentar projeto de destinação do lixo; **XII**. Requerer previamente a Secretária de Meio Ambiente, no mínimo 120 dias antes a renovação desta licença. **Art.2º** -Esta Licença refere – se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter Anuência e /ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal estadual bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponível a fiscalização desta secretaria e de outros órgãos ambientais do Sistema Nacional de Meio Ambiente. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Ibipeba, 02 de dezembro de 2016.

Israel Chaves Lelis

Prefeito Municipal de Ibipeba

Elielton Agamenon Alves Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente